Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2119/2021
Data: 05/08/2021 - Horário: 08:09
Legislativo - IND 330/2021

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

LEITURA EM PLENÁRIO
Data 9/8/2021
Assinatura
CÂMARA MUNIC. - PATO BRANCO

INDICAÇÃO Nº 330/2021

Indica ao Executivo Municipal a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal de Esportes.

O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao **Executivo Municipal** a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal de Esportes.

O Conselho Municipal de Esportes já faz parte da estrutura organizacional do Município, constante na Lei Ordinária nº 4.742/2016, Capítulo I, Art.13. Entretanto, faz-se necessário nesse momento sua regulamentação, na qual conste os membros titulares e respectivos suplentes, sua estrutura, objetivos, dentre outras previsões.

Pensando em contribuir com os trabalhos realizados pelo Executivo Municipal, **envio em anexo, minuta do Projeto de Lei** constando todos os itens citados acima, para que o mesmo possa ser analisado tecnicamente pelo jurídico da Prefeitura, assim como, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer e representantes da sociedade civil, afim de que seja construído um Conselho realmente representativo e atuante nas causas esportivas em Pato Branco.

O estímulo ao esporte é de fundamental importância para as crianças, adolescentes e demais cidadãos do Município, isso porque, as práticas esportivas recorrentes são benéficas para a saúde física e mental do praticante.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 4 de agosto de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2119/2021
Data: 05/08/2021 - Horário: 08:09
Legislativo - IND 330/2021

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Exmo. Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a minuta de regulamentação do Conselho Municipal de Esportes.

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

Art. 1º Ao Conselho Municipal de Esportes cabe colaborar para o desenvolvimento de todas as modalidades esportivas, no Município, em estreita harmonia e identidade de pensamento e propósitos com o Governo Municipal e, especialmente, com a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes será composto por membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - governamentais:

a) O Secretário de Esporte e Lazer como membro nato;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura.

II - não-governamentais:

a) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física;

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2119/2021
Data: 05/08/2021 - Horário: 08:09
Legislativo - IND 330/2021

b) 1 (um) representante da Associação Municipal de Professores, que tenha registro junto ao CREF;

c) 1 (um) representante dos clube recreativos;

d) 2 (dois) representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil de natureza esportiva;

e) 1 (um) representante da União de Bairros;

f) 1(um) representante do Núcleo das Academias de Pato Branco.

§ 1º Os representantes governamentais deverão ser indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício encaminhado pelo titular da pasta ao Conselho Municipal de Esportes e os não-governamentais mediante ofício do Presidente da Entidade ou via assembléia de Presidentes, conforme o caso.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância dentro da mesma gestão.

§ 3º O Conselho Municipal de Esportes é composto por conselheiros e suplentes escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa para o esporte e tenham condições de participar efetivamente das reuniões ordinárias e outras iniciativas do Conselho.

§ 4º Para assegurar sua participação no Conselho, através da indicação de representante, as entidades devem estar legalmente constituídas e registradas junto ao Conselho.

§ 5º Perderá a representatividade os órgãos e entidades:

I - que extinguir sua base territorial de atuação no Município de Pato Branco;

II - em cujo funcionamento seja constatada irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal de Esportes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretaria geral;

II - Comissões de Trabalho, constituídas por deliberações do Conselho Municipal de Esportes;

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2119/2021
Data: 05/08/2021 - Horário: 08:09
Legislativo - IND 330/2021

§ 1 º O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos.

§ 2º O presidente não poderá ser reeleito para mais um mandato consecutivo, devendo ainda haver alternância na presidência entre membros governamentais e não-governamentais.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto direto da maioria dos membros do Conselho, presentes, pelo menos, dois terços de seus integrantes.

§ 4º As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o caput deste artigo serão definidas no Regimento Interno.

§ 5º A criação e denominação das comissões necessárias ao bom funcionamento do Conselho se darão após proposta e deliberação da assembléia, disciplinada e regulada pelas normas constantes no seu Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes terá como objetivos:

I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;

II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;

III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;

IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;

V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;

VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;

VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;

VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2119/2021
Data: 05/08/2021 - Horário: 08:09
Legislativo - IND 330/2021

Art. 5º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º O mandato dos conselheiros - titulares e suplentes - indicados pelos órgãos governamentais e não-governamentais será de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a execução das atividades do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município.

Art. 9º. Todas as sessões do Conselho Municipal de Esportes serão públicas e precedidas de divulgação.

Parágrafo único. As sessões do Conselho Municipal de Esportes serão registradas em ata e publicadas suas deliberações.

Pato Branco, 04 de agosto de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br